ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 080/2022

Primavera de Rondônia, RO, 12 de agosto de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação para custear despesas com consumo de energia elétrica.

2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento, tendo como meta o pagamento de energia.

3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.

4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.08.12 13:05:49 -04'00'

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 080/GP/2022

"ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE ***CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇAO*** *CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto comtemplado no Anexo I.

Artigo 2° Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3° Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por ***Excesso de Arrecadação*** no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.07.00	Educação
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0002	Administração e Coordenação
12.361.0002.2042	Manutenção das Atividades – SEMEC

3.3.90.39.00.00.00	**Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica**	**60.000,00**
Total da suplementação		**60.000,00**

Artigo 4° Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***EXCESSO DE ARRECADAÇAO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Artigo 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 12 de agosto de 2022.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268

Assinado de forma digital por EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.08.12 13:06:07 -04'00'

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
2	2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC	custear despesas com consumo de energia elétrica	Serv.	Unidade	1	60.000,00						

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R$	Fonte 02	R$	Fonte 03	R$
339039	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	1.500.1001	60.000,00				

Fonte: 1.500.1001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0002 – Administração e Coordenação	2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC	1	60.000,00	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R$	Metas 2023 R$	Metas 2024 R$	Metas 2025 R$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0002 – Administração e Coordenação	2042 – Manutenção das Atividades – SEMEC	custear despesas com consumo de energia elétrica	60.000,00			